



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

Edital Nº 123/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM ENSINO - TURMA 2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT por intermédio do Magnífico Reitor, **TORNA PÚBLICO** o edital referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado em Ensino – Turma 2025, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas institucionais e com a Resolução n. 00/2015/CONSUP/IFMT que cria e regimenta o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino (PPGEEn) em associação ampla com a Universidade de Cuiabá (UNIC) a partir do Termo de Cooperação Técnico-Científico e seus aditivos celebrados entre IFMT e UNIC em 25 de novembro de 2015;

1.2 O curso de **Mestrado em Ensino**, doravante denominado de **curso**, possui as seguintes características:

- a) Portaria 152/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 17 de julho de 2024 que institui a Comissão de Seleção deste edital;
- b) Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (art. 7º);
- c) Resolução 081/2020/CONSUP/IFMT, Regulamento didático do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
- d) Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- e) Resolução 56/2019/CONSUP/IFMT que regulamenta as Políticas de Ações Afirmativas e de Inclusão socioeconômica étnico-racial e para pessoas com deficiência;
- f) Resolução 06/2022 CONSUP/IFMT Regulamento da Pós-graduação *stricto sensu* no âmbito do IFMT, CONFORME RECOMENDADA PELA RESOLUÇÃO 20/2021 CONSEP/IFMT
- g) Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- h) Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- i) Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;
- j) Portaria 133/2022 CAPES, regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.
- k) É mestrado acadêmico ofertado em associação ampla entre IFMT e UNIC com as linhas de pesquisa: Linha 1 - Ensino de Linguagens e seus Códigos; Linha 2 - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar; Linha 3 - Ensino de Matemática, Ciências Naturais e suas Tecnologias.
- l) Tem itinerário formativo com disciplinas obrigatórias e complementares, exigindo aprovação em disciplinas (22 créditos), no Exame de Qualificação, na Defesa da Dissertação e comprovação de proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol) com certificado emitido por instituição oficial até o final do primeiro ano do curso de pós-graduação conforme Regimento do Mestrado em Ensino.
- m) O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula.
- n) **As atividades do PPGEEn ocorrem quinzenalmente, podendo ser realizadas nas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

quintas, sextas e sábados, conforme calendário previamente disponibilizado. No entanto, a interesse do programa, esse cronograma pode ser alterado.

1.3 A divulgação das diversas etapas deste edital será feita no site: <http://seletivo.ifmt.edu.br>

1.4 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Lançamento do Edital	26/08/2024
Pedido de impugnação do Edital	26/08/2024 a 29/08/2024
Inscrições	03/09/2024 a 21/10/2024
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/09/2024 a 09/09/2024
Resultado da solicitação de isenção	23/09/2024
Recurso das isenções	24/09 a 25/09/2024
Resultado dos recursos das isenções	04/10/2024
Prazo final para pagamento da inscrição	22/10/2024
Divulgação das inscrições deferidas	31/10/2024
Recurso das inscrições deferidas	01/11/2024
Resultado final das inscrições deferidas	06/11/2024
Publicação do local de provas e ensalamento	07/11/2024
Seleção. Fase I. Prova de conhecimentos específicos	24/11/2024
Resultado preliminar da Fase I	02/12/2024
Recurso da Fase I	03 a 04/12/2024
Resultado final da Fase I	06/12/2024
Publicação de convocação dos candidatos inscritos pela reserva de vagas, autodeclarados negros (pretos e pardos) para participação das bancas de heteroidentificação	19/11/2024
Banca de heteroidentificação	21 e 22/11/2024
Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	27/11/2024
Prazo para envio de recursos contra resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	28/11/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação	06/12/2024
Divulgação dos horários da Arguição do projeto da Fase II	12/12/2024
Seleção. Fase II. Arguição do Projeto	05 a 07/02/2025
Resultado preliminar da Fase II	10/02/2025
Recurso da Fase II	11/02/2025
Resultado final da Fase II	17/02/2025
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/02/2025
Recurso do Resultado final	18/02/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	19/02/2025
Matrícula (entrega de documentos)	24 a 28/02/2025
Início das Aulas	Março 2025

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISISTOS

2.1. O curso oferta neste edital o total de 26 **vagas para matrícula no IFMT, distribuídas conforme Quadro 2**, válidas para a turma do primeiro semestre de 2025.

2.1.1. Reserva-se 4 vagas, sendo 01 (uma) vaga para a “Linha 1”, 02 (duas) vagas para a “Linha 2” e 01 (uma) vaga para a “Linha 3” para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa 13/2016/MEC, Resolução Consup/IFMT nº 56/2019 e a Lei 14.723/2023. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

2.1.2. No Quadro 2, os docentes estão dispostos por linha de pesquisa, que são: **Linha de Pesquisa 1** - Ensino de Linguagens e seus Códigos; **Linha de Pesquisa 2** - Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Escolar; **Linha de Pesquisa 3** - Ensino de Matemática, Ciências Naturais e suas Tecnologias.

2.1.3. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades descritas no Quadro 2 (ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser ocupadas pelos candidatos classificados, conforme a ordem de classificação.

2.2. A distribuição de vagas por linha do IFMT seguirá o Quadro 2:

Quadro 2. Distribuição de vagas por Linhas de Pesquisa

Linha	Docente Permanente Prof(a) Dr(a)	Currículo Lattes	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas
1	Epaminondas de Matos Magalhães	lattes.cnpq.br/4813224250543689		-
	Lívia Ribeiro Bertges	lattes.cnpq.br/7232076292693714		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

	Marcos Aparecido Pereira	lattes.cnpq.br/1183446644029776		
			<i>Total da linha</i>	4 1
2	Edione Teixeira de Carvalho	lattes.cnpq.br/6509536264548722		-
	Maria Auxiliadora de Almeida Arruda	lattes.cnpq.br/2595013276457529		-
	Sérgio Gomes da Silva	lattes.cnpq.br/2261468247997607		
	Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro	lattes.cnpq.br/9114383823113511		
			<i>Total da linha</i>	8 2
3	Geison Jader Mello	lattes.cnpq.br/9794369843997713		
	Marcelo Franco Leão	lattes.cnpq.br/6237242675937692		
	Leandro Carbo	lattes.cnpq.br/3693696619503114		
	Ana Claudia Tasinaffo Alves	lattes.cnpq.br/5495498156253569		
	Thiago Beirigo Lopes	lattes.cnpq.br/6989605096245375		
			<i>Total da linha</i>	10 1
			Total Geral	22 4

2.2.1 A Universidade de Cuiabá (UNIC), instituição parceira na oferta deste curso, realizará processo seletivo com edital próprio destinado ao preenchimento das vagas ofertadas pela referida instituição.

2.3. O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

2.4. Ficam estabelecidas 14 vagas como número mínimo de alunos na turma (metade mais um) e, caso não haja número suficiente de candidatos aprovados para formação da turma, ou se o número de vagas ofertadas não for preenchido, o IFMT se reserva ao direito de não ministrar o curso.

2.5. O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula conforme Cronograma (Quadro 1).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.2. A **inscrição** deve ser feita conforme Cronograma (Quadro 1), por meio do sistema eletrônico SGC no endereço <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

3.2.1. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o *upload* dos documentos descritos no item **3.4, em arquivo único e formato PDF de até 10MB (EM ARQUIVO ÚNICO)**, no sistema SGC no endereço <https://seletivo.ifmt.edu.br/>

3.3. O **pagamento** da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário. Após preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o *upload* dos documentos exigidos no sistema SGC no endereço <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.**

3.3.1.1 Os documentos de cota PcD devem ser enviados no ato da inscrição via sistema em local identificado para inclusão de documentos para o cotista.

3.3.1.2 Os documentos de cota racial devem ser enviados no ato da inscrição via sistema em local identificado para inclusão de documentos para o cotista.

3.3.1.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

3.3.1.4 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Diploma legível de Curso de Graduação ou documento equivalente em que conste sua conclusão com data anterior à data de matrícula prevista no Cronograma (Quadro 1);
- b) Histórico escolar oficial completo e legível da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), não sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;
- c) Cópia legível do Registro Geral (RG);
- d) Currículo da Plataforma Lattes em PDF, legível e gerado via <http://lattes.cnpq.br/>
- e) Pré-projeto de pesquisa, conforme Anexo II;
- f) Quando for o caso, Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de Ações Afirmativas e necessidades especiais (Anexo VIII) para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência (neste último caso deve-se atender também o item 5 deste Edital);

3.4.1 Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país nos termos do Decreto nº 9.094, de julho de 2017.

3.5 Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento desses, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.6 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.7 O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e ao pagamento da taxa de inscrição.

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado.

3.9 O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no **item 1.3**, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

4.1 Será assegurada a isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo comprovada ou estar cadastrado no CADÚNICO em tal condição;
- b) ter cursado o ensino médio e ensino superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada.
- c) preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema SGC no endereço <https://seletivo.ifmt.edu.br/> e marcar a solicitação de isenção no sistema e enviar os documentos solicitação no sistema.

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 encaminhando via formulário os documentos listados abaixo (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) até a data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

4.2.1 Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo V), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;

4.2.2 Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal, ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;

4.2.3 Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida

do empregador. Pode ser substituído pelo cadastro no CADÚNICO, desde que a renda per capita familiar seja a mesma;

4.2.4 Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.

4.2.1. Os comprovantes de rendimento devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.

4.2.2. A falta de assinatura, ou o não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção, ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.

4.2.3. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.

4.3 A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.

4.4. O **resultado** do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos **no item 1.3**.

4.4.1. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar o boleto gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição e aguardar a confirmação dos inscritos.

4.4.2. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá aguardar a confirmação de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5. Das ações afirmativas e do atendimento diferenciado para candidatos PcD

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá no ato de inscrição declarar ser pessoa com deficiência (PcD), encaminhando os documentos listados a seguir(escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

documentos enviados em formato diferente) até a data limite para inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

a. Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

b. Termo para candidatos às pessoas com deficiência e/ou atendimento especial/específico (**Anexo IX**) preenchido e assinado, **solicitando o tipo de atendimento necessário a ser adotado no dia da prova para o caso específico**.

5.2 Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos para o preenchimento da vaga reservada, passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.

5.3 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.

5.4 O processo de validação é constituído por duas etapas:

a) envio do Anexo VIII - Autodeclaração racial e Anexo XI - Termo de autorização de uso de imagem, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, para o endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br/> no ato da inscrição.

b) validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca específica.

5.6 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.7 As gravações e/ou fotografias serão devidamente armazenadas pela Coordenação do Mestrado, conforme estabelecido pela legislação vigente.

5.8 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso. E sua solicitação deve ser realizada pela coordenação do mestrado.

5.9 O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

5.10 O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

5.11 De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.12 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme cronograma, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.13 A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no **Anexo XV** - Formulário de Avaliação e Parecer do processo de Heteroidentificação, deste edital, não podendo utilizar-se de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

nenhum outro critério.

5.14 Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas raciais e que atenderam o item 3.4 “a” deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.

5.15 A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme cronograma.

5.16 O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.17 A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.

5.18 Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT - Campus Cuiabá a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

5.19 Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção-geral e da direção de ensino do campus.

5.20 A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).

5.22 Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário que serão publicados no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme cronograma.

5.23 Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)

5.23.1 O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

5.23.2 Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

4.3.1 Apple MacOS;

4.3.2 Microsoft Windows;

4.3.3 Chrome OS;

4.3.4 Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

4.3.5 Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

4.3.6 Navegador Chrome;

4.3.7 Mozilla Firefox;

4.3.8 Microsoft Edge;

4.3.9 Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.

5.23.3 Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

a) Android;

b) Apple iOS;

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

a) iPhone e iPad, disponível na Apple Store;

b) Android, disponível no Google Play;

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

5.23.4 Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

- a) Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- a) Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - b) Não será permitido o uso de maquiagem;
 - c) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - d) Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

5.23.5 O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.

5.23.6 O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.

5.23.7 No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

5.23.8 Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato que é de 10 minutos mínimo, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.

5.23.9 Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.

5.23.10 Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

5.24 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação

5.24.1 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

5.24.2 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

5.24.3 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá **apresentar documento oficial de identificação com foto**, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

5.24.4 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.24.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.24.6 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

5.24.7 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

5.24.8 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

5.24.9 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO EM ENSINO

sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

5.24.10 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.24.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

5.24.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

5.25 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

5.25.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 3.

5.25.2 Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 3), com antecedência de pelo menos 12 (doze) horas.

5.25.3 No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro xx, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Quadro 3 - Atendimento

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
<u>Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva</u>	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	cph.cba@ifmt.edu.br
<u>Reitoria</u>	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h das 13h às 17h	proen.dpi@ifmt.edu.br (65) 3616-4140

5.26 Dos resultados e da divulgação dos resultados

5.26.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição e o termo de uso de imagem;

b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;

c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, o cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no **Anexo XV** intitulado Formulário de Aferição e Parecer de Avaliação.

5.26.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;

b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e

c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o **fenótipo do candidato** não é da raça negra (pretos e pardos).

5.26.3 O IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, conforme cronograma.

5.27 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

5.27.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XIII).

5.27.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição no local destinado aos documentos das cotas, apresentando as informações de forma legível.

5.27.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no ato da matrícula caso o aluno seja aprovado.

5.27.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 5.27.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.27.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.27.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

5.28 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas

6. DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS

5.28.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação algum comprovante oficial, assinado pelo responsável da comunidade-quilombo, de que é candidato quilombola. Preencher o Anexo XIV e inserir no sistema SGC no ato da inscrição pelo endereço <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

6.1. A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases e respectivas naturezas:

- a) **Fase I (Eliminatória e Classificatória):** Prova de conhecimentos específicos;
- b) **Fase II (Eliminatória e Classificatória):** Arguição do projeto.

6.2 A **Fase I – Prova de conhecimentos específicos** ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a) A prova terá duração de 4 horas, com início às 8h e término às 12h (horário oficial de Mato Grosso), sendo realizada no IFMT, *campus* Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva em salas identificadas para esta seleção;
- b) O conteúdo da prova se baseia na bibliografia sugerida no Anexo I, por Linha de Pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

- c) A prova é dissertativo-argumentativa em que se avalia os conhecimentos específicos e o desempenho linguístico do candidato, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- d) A **classificação** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota da prova em questão, estando aptos para a próxima fase os candidatos classificados que obtiverem nota mínima 7,0, na quantidade de até o limite de três vezes o número total de vagas ofertadas por linha neste Edital.
- e) Será **eliminado** do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) pontos na fase I ou pontuação insuficiente para classificar-se dentro do limite estabelecido.
- f) Não será permitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova.
- g) Não será permitido o uso de material de consulta, de celulares ou conversas entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- h) Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, pelos menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identidade com fotografia e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Não serão aceitos documentos digitais.
- i) Em hipótese alguma, no local de prova, será permitida a entrada com: óculos escuros, chapéus ou bonés, aparelhos eletroeletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, calculadoras, relógios, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- j) Será permitido como material de apoio, o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, garrafa de água transparente e sem rótulo e alimentos em embalagens transparentes.
- k) O candidato que, durante a realização da prova, estiver portando e/ou utilizando material proibido, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual, visual ou por escrito com outro candidato ou terceiros terá sua prova **anulada**.
- l) O preenchimento da Folha Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas.
- m) Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva e é de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos pelo preenchimento indevido da Folha Definitiva.
- n) O **resultado** desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.4.

6.3 A **Fase II – Avaliação e Arguição do projeto** ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a) Consiste na análise de pré-projeto de pesquisa relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGEn e entrevista feita pela Comissão de Seleção ou banca por essa designada.
- b) A análise do pré-projeto de pesquisa se trata da avaliação do pré-projeto (Anexo II) de acordo com os critérios descritos no Anexo III, atribuindo nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
- c) Os projetos de pesquisa serão avaliados de acordo com a pertinência e alinhamento com o(a) pretenso(a) docente orientador(a)
- d) A **divulgação das salas (virtuais) e dos horários de entrevista** dos candidatos será feita conforme Cronograma (Quadro 1) nos locais previstos no item 1.3, sendo responsabilidade do candidato garantir sua conexão estável para realizar a entrevista e a comissão não se responsabiliza por problemas de conexão do candidato. As entrevistas ocorrerão via Google Meet.
- e) A entrevista versará sobre os itens do pré-projeto de pesquisa, o currículo do candidato, a experiência extra-acadêmica e a disponibilidade para cursar o PPGEn, tendo por critérios de avaliação: i. aderência do projeto de pesquisa em relação à linha e temáticas investigativas do PPGEn a qual ele se vincula (1,5) pontos; ii. capacidade do candidato quanto à problematização do tema proposto e análise crítica (1,5) pontos; iii. desempenho do candidato frente às questões propostas pela banca quanto ao tema, à metodologia, à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

consistência da fundamentação teórica e à bibliografia (1,5) pontos; iv. viabilidade de execução da pesquisa (0,5) pontos, perfazendo até 5 (cinco) pontos.

f) A nota do candidato nesta Fase II será definida pela soma resultante das notas da análise do pré-projeto de pesquisa (até 5) pontos e da entrevista (até 5) pontos, totalizando até 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos na Fase II.

g) O **resultado** desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no **item 1.4**.

6.4 Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado e a ausência do candidato em data e horário divulgados pela Comissão da Seleção, em qualquer uma das etapas, consistirá em sua eliminação do processo de seleção.

6.5 Caberá **recurso** em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1), não sendo aceitos recursos fora do prazo e modos estipulados neste edital.

6.4.1. A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Comissão de Seleção deste Edital por meio de formulário próprio instruído e assinado via sistema SGC, na aba recursos.

6.4.2. O recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa, de modo que o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo anexar documentos que julgar convenientes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

7.1. A **nota final** do candidato será calculada por meio da fórmula:

$$\text{Nota final} = 0,5 \times \text{Nota da Fase I} + 0,5 \times \text{Nota da Fase II}$$

7.2. A **classificação final** dos candidatos dar-se-á por linha, em ordem decrescente considerando a nota final.

7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas das linhas ofertadas por este edital.

7.2.2. Considera-se como “Classificados” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas das linhas ofertadas por este edital.

7.2.3. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos na **Prova de conhecimentos específicos** (Fase I) e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.
- o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos em qualquer uma das fases.

7.4. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no **item 1.4**.

8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.

8.1.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado da linha para a qual fez inscrição, para preenchimento do número total de vagas.

8.2. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *campus* Cuiabá de acordo com o Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos (retificado):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- b) 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;
- c) Certificado de conclusão de graduação (original e cópia) reconhecimento pelo MEC;
- d) Histórico escolar de graduação ou equivalente (original e cópia);
- e) Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- i) Comprovante de endereço atualizado (mês atual ou anterior a matrícula), como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso);
- j) Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, francesa ou espanhola, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.
- k) Termo de uso de imagem, conforme Anexo XI.

8.3. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido, visto vigente e passaporte. Títulos de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados, de acordo com a legislação vigente no Brasil (LDB Lei nº 9.394/1996).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Edital possui os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Referências bibliográficas sugeridas
- b) Anexo II - Modelo do pré-projeto de pesquisa
- c) Anexo III - Critérios para avaliação do pré-projeto de pesquisa.
- d) Anexo IV – Formulário de recurso
- e) Anexo V - Requerimento de isenção de taxa.
- f) Anexo VI – Declaração de renda
- g) Anexo VII – Declaração de ausência de renda
- h) Anexo VIII- Autodeclaração racial – ações afirmativas
- i) Anexo IX – Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência e/ou atendimento especial/específico
- j) Anexo X – Formulário de solicitação de uso de nome social
- k) Anexo XI - Termo de Autorização de Uso de imagem.
- l) Anexo XII – Declaração de Residência
- m) Anexo XIII - Declaração de Pertencimento Étnico (Indígena).
- n) Anexo XIV - Declaração de Pertencimento Étnico (Quilombola).
- o) Anexo XV - Banca de Heteroidentificação - Aferição da Veracidade de Autodeclaração.

9.2. O **curso** não se compromete a conceder bolsas de estudo aos aprovados, o que dependerá da disponibilidade e dos critérios de elegibilidade estabelecidos pelas Agências de Fomento e pela Coordenação do PPGEn.

9.3. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

9.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
- b) tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo através de editais retificadores ou informações complementares.

9.5. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

9.6. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 123/2024 - PROCESSO SELETIVO TURMA 2025 – PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM ENSINO**

processo.

9.7. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn).

9.8. O prazo para a impugnação deste edital está previsto no Cronograma (Quadro 1) e deve ser enviado para o e-mail ppgen.cba@ifmt.edu.br, com as seguintes informações: nome, descrição das possíveis irregularidades do presente edital, com fundamentação legal.

9.9. Nos formulários, fica facultada a possibilidade dos candidatos utilizarem o nome social (Anexo X) conforme disposto na Resolução CONSUP n. 096/2017.

9.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital em conjunto com a Coordenação do curso e a Direção de Políticas de Ingresso e Seleção do IFMT.

9.11. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEEn) através do email: ppgen.cba@ifmt.edu.br

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2024

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto
Presidencial de 31/03/2021